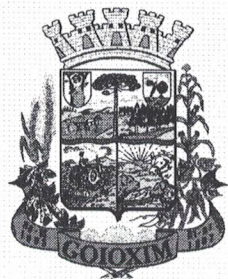




CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº019/2024

08/03/2024 HORA 10:00
[Signature]
PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 004/2024

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	08/03/24	Asss Admin	[Signature]	13			
2	11/03/24	Turisd Comarca	[Signature]	14			
3	12/03/24	Edo do Plenário	[Signature]	15			
4	18/03/24	Pr com Justiça	[Signature]	16			
5	18/03/24	Pr com Exame	[Signature]	17			
6	19/03/24	Autógrafo de	[Signature]	18			
7	20/03/24	Publicação	[Signature]	19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Memorando nº 002/2024 - PCMG

De: Everaldo Gutervil – Vereador

Para: Vereadores – Legislativo de Goioxim

Goioxim, 11 de março de 2024.

Excelentíssimos Senhores

Através do presente, encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2024, para apreciação e votação desta Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos agradecimentos e aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Everaldo Gutervil
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



JUSTIFICATIVA Nº 004/2024

RAYMUNDO NAPOS GOMES, nasceu em 23 de janeiro de 1907, filho de Vicente Ignacio Gomes e Maria Jorgina Paz Gomes, casado com Maria Pedroso Gomes, pai de 10 (dez) filhos.

Sempre residiu no município, morador das proximidades da rua sem denominação objeto deste projeto de lei, desenvolvendo durante toda sua vida a atividade de produtor rural no município de Goioxim, Paraná.

Foi um cidadão de vida digna, honesto e honrado. Durante sua vida, fez muitas amizades, deixando saudade nos corações de seus familiares e amigos, pessoa boníssima, que participou ativamente da comunidade, foi um dos fundadores da Igreja da comunidade de Nossa Senhora dos Milagres e fiel assíduo da Paróquia São Sebastião.

Faleceu em 25 de agosto de 1989 (certidão de óbito em anexo), deixando seu legado ao nosso município, por meio de sua honradez, bons costume e dedicação a família e a comunidade.

Prestamos essa homenagem ao saudoso Senhor por meio deste projeto que denomina uma Rua do município (mapa em anexo) com seu nome, para o qual pedimos a aprovação dos nobres pares.

Goioxim 11 de março de 2024.


Everaldo Gutervil
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



LIDO NO EXPEDIENTE

EM: 12 / 03 / 24

[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 004/2023 1º Secretário

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: “RAYMUNDO NAPOS GOMES”.

Os vereadores infra firmados apresentam o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 8º, XIII e 51º, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “RUA RAYMUNDO NAPOS GOMES”, a via local pública sem denominação própria, com início na PR 364 no Km 48, sentido à comunidade do Diamante, finalizando no término do perímetro urbano.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goioxim 11 de março de 2024.

[Signature]
Mari Terezinha da Silva

Prefeita Municipal

[Signature]
Denilson Ferreira Ramos

Presidente da Câmara

[Signature]
Everaldo Gutervil

Vereador Autor

APROVADO
(1º VOTAÇÃO)

EM: 19 / 03 / 24

[Signature]
Presidente

APROVADO
(2º VOTAÇÃO)

EM: 19 / 03 / 24

[Signature]
Presidente

APROVADO
(3º VOTAÇÃO)

EM: 19 / 03 / 24

[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ:01.607.629/0001-67



ANEXO I

BIOGRAFIA

RAYMUNDO NAPOS GOMES, nasceu em 23 de janeiro de 1907, filho de Vicente Ignacio Gomes e Maria Jorgina Paz Gomes, casado com Maria Pedroso Gomes, pai de 10 (dez) filhos.

Sempre residiu no município, morador das proximidades da rua sem denominação objeto deste projeto de lei, desenvolvendo durante toda sua vida a atividade de produtor rural no município de Goioxim, Paraná.

Foi um cidadão de vida digna, honesto e honrado. Durante sua vida, fez muitas amizades, deixando saudade nos corações de seus familiares e amigos, pessoa boníssima, que participou ativamente da comunidade, foi um dos fundadores da Igreja da comunidade de Nossa Senhora dos Milagres e fiel assíduo da Paróquia São Sebastião.

Faleceu em 25 de agosto de 1989 (certidão de óbito em anexo), deixando seu legado ao nosso município, por meio de sua honradez, bons costume e dedicação a família e a comunidade.

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFRC2.rcEd8.4kayK

W2dDU.F195q

<https://selo.funarpen.com.br>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**CERTIDÃO DE ÓBITO**
Nome
RAYMUNDO NAPOS GOMES

CPF: Sem Informação

Matrícula

082206 01 55 1979 4 00005 055 0000072 41

Sexo Masculino	Cor	Estado civil e idade Casado, 72 anos **	Eleitor não
Naturalidade Guarapuava-PR **		Documento de identificação Sem Informação **	

Filiação e residência
VICENTE IGNACIO GOMES e MARIA JORGINA PAZ GOMES, O falecido era residente e domiciliado, neste Distrito de Goioxim, em Guarapuava-PR **Data e hora do falecimento
Vinte e cinco de agosto de um mil e novecentos e setenta e nove, às 15h 00min **
Dia 25, Mês 08, Ano 1979Local do falecimento
em domicílio neste Distrito de Goioxim, em Guarapuava-PR **Causas
Sem Assistencia Medica **Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)
Cemiterio Municipal, na localidade de Tunas **
Declarante
JOAO DE OLIVEIRA GOMES **Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Sem Assistencia Medica **

Averbações/Anotações à acrescentar

Nascido em 23 de janeiro de 1907. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, desconhecendo se o mesmo era eleitor. Deixou a mulher MARIA PEDROSO GOMES e um (11) filho: Jose, Joaquim, Maria Madalena, Sebastião, Ana Jorgina, João, Lucia, Luzia, Eli do Carmo e Manoel Vicente, todos maiores. Nada Consta. "Em Segunda Via". Emolumentos: R\$48,47(VRC 175,00) Selo: R\$9,00, Buscas: R\$11,08(VRC 40,00) FUNDEP: R\$2,98, ISSQN: R\$1,79. Total: R\$73,32. **

Anotações de cadastro
Nada consta. **

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Goioxim -PR, 07 de março de 2024.

Nome do Ofício Serviço Distrital de Goioxim
Oficial Registrador Elias Schreiner
Município e Comarca / UF Município de Goioxim, Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná
Endereço Rua Mato Grosso nº 20 CEP: 85.162-000 - Fone: (42) 3656-1029

Nedio Antonio Zorzanello
Nedio Antonio Zorzanello
Auxiliar Juramentado



FUNARPEN BC 03809350 BRP





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 004/2023

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "RUA RAYMUNDO NAPOS GOMES."

I. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de parecer à procuradoria jurídica desta casa de leis, de autoria do legislativo municipal, que visa denominar a via local pública sem denominação própria, com início na PR 364 no Km 48, sentido a comunidade do Diamante, finalizando no término do perímetro urbano.

O projeto apresenta em anexo, Biografia, mapa de localização da Rua e certidão de óbito.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Do regime de Urgência

O poder legislativo apresenta o projeto com pedido de tramitação nos moldes do artigo 142, 143 e incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis que dispõe que:

Art. 142: A requerimento do Prefeito Municipal, da Mesa Executiva, de Comissão competente para opinar sobre o mérito da matéria ou de qualquer Vereador, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.

Art. 143: O regime de urgência implica:

- I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, quando for o caso, no prazo conjunto de 2 (dois) dias, contados a partir da aprovação do regime de urgência;
- II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária que se seguir ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer;
- III - em se tratando de matéria não sujeita à apreciação de Comissão, a proposição será apreciada na sessão em que foi apresentado o requerimento de urgência, independentemente de sua inclusão na Ordem do Dia.

§ 1º - O regime de urgência não dispensa:

- I - parecer escrito das Comissões, nos casos previstos neste Regimento
- II - quórum para deliberação;
- III - inclusão na Ordem do Dia.

§ 2º - A urgência prevalecerá até a decisão final da proposição.

Osborne



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Diante do grau de relevância e importância da matéria, uma vez que se trata de regularização de logradouros públicos, essencial para a composição do endereço dos munícipes moradores do local, bem como para ligação de luz e água, facilitando ainda a entrega de correspondências, auxiliando na localização, entre outros benefícios, deste modo entendo, s.m.j, ser cabível o regime de urgência para o caso em apreço nos termos dos artigos 142 e 143 e incisos do Regimento Interno.

2.2 Da Fundamentação

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Legislativo Municipal conforme artigo 8, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goioxim como segue:

Art. 10 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de competência do Município, especialmente:

XIII - autorizar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Assim sendo quanto a competência e iniciativa a procuradoria desta Casa de Leis *OPINA* favorável a tramitação do projeto de Lei em questão, estando o presente projeto em consonância com a legislação pertinente a matéria bem como munido dos documentos necessários, restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão.

Por fim, atenta-se que devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação da Comissão de Constituição Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Preços.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA* s.m.j, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 11 de março de 2024.

Danyelly Staine
Danyelly Staine

Advogada

OAB/PR 94.723-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 008/2024

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2024

Dispõe sobre denominação de logradouro público
de: “RAYMUNDO NAPOS GOMES”.

Em atenção ao Artigo 61 e § 1º do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2024, sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de redação.

Assim sendo, não vislumbramos óbices, devendo ser encaminhado o referido projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, conforme artigo 66 do Regimento Interno, para que haja a análise do mérito.

É o parecer.

Goioxim, 18 de março de 2024.

ELSON LUIZ GUTERVIL
PRESIDENTE

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
RELATOR

VALMIR PEDROSO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 008/2024

DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2024

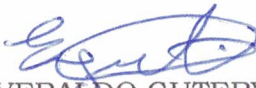
Dispõe sobre denominação de logradouro público
de: “RAYMUNDO NAPOS GOMES”.

Em atenção ao Artigo 62 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2024, sob os aspectos econômicos e financeiros.

Não havendo óbices ao presente projeto, esta comissão opina favoravelmente pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2024 ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

É o parecer,

Goioxim, em 18 de março de 2024.


EVERALDO GUTERVIL
PRESIDENTE


NERSO DOS SANTOS
RELATOR

ROBERTO VIEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 019/2024 - PCMG

Goioxim, 19 de março de 2024.

Excelentíssima Senhora,

Conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei números:

- 007/2024, referente ao Projeto de Lei nº 004/2024 de autoria do Executivo Municipal, datado de 07 de março do corrente ano;
- 008/2024, referente ao Projeto de Lei nº 004/2024 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 11 de março do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.

DENILSON
FERREIRA
RAMOS:008833599
28

Assinado de forma digital
por DENILSON FERREIRA
RAMOS:00883359928
Dados: 2024.03.19
16:34:07 -03'00'

Denílson Ferreira Ramos

Presidente

Exma. Sr.

Mari Terezinha da Silva

Prefeita Municipal

Goioxim – Paraná

Recebido 39/03/24
Tumana



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI N° 008/2024

Dispõe sobre denominação de logradouro público de:
“RAYMUNDO NAPOS GOMES”.

Os vereadores infra firmados apresentam o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 8º, XIII e 51º, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “RUA RAYMUNDO NAPOS GOMES”, a via local pública sem denominação própria, com início na PR 364 no Km 48, sentido à comunidade do Diamante, finalizando no término do perímetro urbano.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

DENILSON FERREIRA
RAMOS:00883359928

Assinado de forma digital por DENILSON
FERREIRA RAMOS:00883359928
Dados: 2024.03.19 16:42:17 -03'00'

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente do Legislativo Municipal

Órgão Repassador	Convenio/repasso	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/03/2024	3.521,18
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	19/03/2024	156.700,89
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	19/03/2024	408,45
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	19/03/2024	1.260.044,68

Goioerê, 19 de Março de 2024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:9D9F6B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 847/2024

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "RAYMUNDO NAPOS GOMES".

Os vereadores infra firmados apresentam o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 8º, XIII e 51º, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA RAYMUNDO NAPOS GOMES", a via local pública sem denominação própria, com início na PR 364 no Km 48, sentido à comunidade do Diamante, finalizando no término do perímetro urbano.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:745AF621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LP) Licença Prévia, para construção do Hospital Regional - Situado na Rua Albino Guzella, s/nº - Bairro Jardim Higienópolis - Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:35491076

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto Contratação para implantação de cerca em área de propriedade do município de Guaíra/PR, objeto da Lei Municipal nº 008/2022, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 05/04/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/04/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/04/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaيرا.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://blcompras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaيرا.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BE0A248E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISOS DE HABILITAÇÃO, EXTRATOS DE ARPS,
CONTRATOS, ADITIVO E PORTARIA

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa ARTE MARQUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 35.348.310/0001-86, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 4674/2024 e Processo Digital nº 5842/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

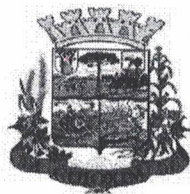
Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaيرا.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº dos Processos Digitais (4674/2024 e 5842/2024) e o Códigos Verificadores (C2QPVG41 e F911M15J, respectivamente). Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaيرا.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 847/2024

Dispõe sobre denominação de logradouro público de:
"RAYMUNDO NAPOS GOMES".

Os vereadores infra firmados apresentam o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 8º, XIII e 51º, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA RAYMUNDO NAPOS GOMES", a via local pública sem denominação própria, com início na PR 364 no Km 48, sentido à comunidade do Diamante, finalizando no término do perímetro urbano.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MARI TEREZINHA
DA SILVA:
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA DA SILVA: 81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=01554285000175, OU=AC CertSign M.I.E.ca, OU=Assinatura Tipo A3, OU=(em branco), CN=MARI TEREZINHA DA SILVA: 81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234567890
Data: 2024.03.21 08:40:27-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Publicado
Diário Oficial dos Municípios - AMP
Data: 20/03/2024 Fls: 159.
Ed. 2985.